



LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Institui o Dia Municipal do Ciclista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituído o dia 31 de dezembro como o Dia Municipal do Ciclista.

Art.2º A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art.3º O Dia Municipal do Ciclista tem como objetivos:

- I – incentivar o uso de bicicletas como modelo de transporte sustentável;
- II – proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade e à redução do consumo de combustíveis e da população do ar e sonora;
- III – melhora a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo e da promoção da pratica de hábitos saudáveis;
- IV – garantir a segurança do ciclista nos seus deslocamentos;
- V – criar cultura favorável ao deslocamento cicloviário, como modelo de transporte saudável, não poluente, eficiente, eficaz e de baixo custo;
- VI – desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária por meio de obras de infraestrutura.

Art.4º A Prefeitura de Xique-Xique poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no transito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito